

REGULAMENTO

Promoção “Meus Minutos 210”

Esta promoção é realizada pela Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, doravante denominada simplesmente **TELEFÔNICA**, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, nas seguintes condições:

1. O presente Regulamento tem como objeto a prestação pela **TELEFONICA** ao Assinante do Plano Alternativo do Serviço Telefônico Fixo Comutado – “STFC” nº 142 (“**MEUS MINUTOS**”), dentro da área de concessão da Prestadora (setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas), nos termos do artigo 48 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09/12/2005, da ANATEL.

2. Das características:

2.1 Franquia de 210 minutos para chamadas iniciadas e destinadas a terminais fixos (chamada fixo-fixo) em horário normal na modalidade local, mediante pagamento de mensalidade.

2.2 As chamadas realizadas no horário normal serão debitadas da franquia de minutos estabelecida no item 2.1. Serão cobrados os minutos excedentes, caso ultrapassado o número de minutos contratados.

2.3 Os minutos gastos em horário reduzido não estão incluídos na franquia, motivo pelo qual não serão descontados da quantidade de minutos contratada.

2.4 Quando a franquia é atingida o terminal cadastrado continua a realizar chamadas normalmente, sendo que os minutos excedentes à franquia serão cobrados de acordo com as tabelas constantes no site da Telefônica (www.telefonica.com.br)

3 As seguintes chamadas não serão debitadas da franquia de 210 (duzentos e dez) minutos:

(i) Chamadas Fixo-Fixo locais a cobrar destinadas ao terminal cadastrado no plano MEUS MINUTOS, sendo cobradas à parte, de acordo com o valor do minuto praticado pela Prestadora.

(ii) Chamadas Fixo-Móvel locais destinadas ao Serviço Móvel Especial, que serão cobradas à parte, de acordo com a tarifa do minuto praticada pela Prestadora.

(iii) Chamadas realizadas para 0300, 0500 e 0900, que serão cobradas de acordo com a tarifação vigente.

(iv) Chamadas Fixo-Móveis locais a cobrar destinadas ao terminal cadastrado no plano MEUS MINUTOS, sendo cobradas à parte, de acordo com o valor do minuto praticado pela Prestadora.

4. Da Promoção

4.1 A promoção é destinada exclusivamente para clientes residenciais que adquirirem o plano Meus Minutos 210.

4.2 Pela presente promoção o valor da mensalidade será de R\$ 40,35 (quarenta reais e trinta cinco centavos), sendo a tarifa do minuto excedente local fixo-fixo de R\$ 0,10158.

4.3 A tarifa no horário reduzido será de R\$ 0,16253 por chamada e não será descontada da franquia.

4.4 Chamadas de Longa Distância e Celular serão cobradas a parte.

5. Os clientes participantes desta Promoção terão os seguintes benefícios*:

	Valor Normal	Valor Promocional
Habilitação	R\$ 127,42	R\$ 113,53
Migração	R\$ 127,42	-
Mudança de Endereço	R\$ 106,02	R\$ 94,47
Mensalidade	R\$ 40,97	R\$ 40,35
Minuto Excedente Horário Normal	R\$ 0,21594	R\$ 0,10158
Chamada Horário Reduzido	R\$ 0,17048	R\$ 0,16253

* 01/01/2011. Após essa data a mensalidade e as tarifas podem ser reajustadas pelo Índice de Serviços de Telecomunicações ("IST"). Caso seja vedada legalmente a utilização desse índice, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem necessidade de prévia notificação pela Prestadora.

Horário Normal: de segunda a sexta-feira, das 6h às 24h; e sábados, das 6h às 14h.

Horário Reduzido: de segunda a sexta-feira, das 0h às 6h, sábado das 0h às 6h e das 14h às 24h, e domingos e feriados nacionais o dia todo.

6. Os benefícios previstos nesta promoção serão concedidos até 01/01/2011. Promoção válida para adesões até 31/10/2010.

7. Para que o Cliente faça jus aos benefícios deste Plano deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1 O Cliente deverá contratar, por meio de adesão, o plano alternativo **Meus Minutos 210** ou migrar do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou de outro Plano de Serviço para o **Meus Minutos 210**.

7.2 O Cliente não poderá possuir nenhum débito junto à Telefônica.

7.3 A Promoção será disponibilizada ao cliente residencial na linha cadastrada no Plano Meus Minutos, somente em um terminal por CPF e por endereço.

8. Caso o Cliente venha a cancelar o plano **Meus Minutos** antes do período de término da Promoção, esse imediatamente deixará de ter direito aos benefícios do plano.

9. Caso seja constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo fraudulento ou de natureza comercial, a **Telefônica**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar e suspender a Promoção.

9.1 Se constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, a **Telefônica**, de acordo com a escolha do cliente, poderá fazer a migração para um plano não-residencial ou, se não for interesse do cliente, a Telesp se reserva o direito de cancelar a **Promoção**.

10. O contrato e mais detalhes sobre o serviço descrito neste regulamento podem ser obtidos por meio dos sites www.telefonica.com.br e pelo telefone 10315 ou 142 para deficientes auditivos e de fala.

11. Essa promoção pode ser cancelada a qualquer momento com aviso de 3 (três) dias antes do cancelamento.

12. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

São Paulo, 20 de abril de 2010.

Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP